



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 308, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistradas e magistrados, servidoras e servidores no âmbito da Justiça Militar Estadual.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 526, de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso I, e o art. 8º, incisos XVI e XVIII, da Resolução n. 240, de 2016, do CNJ;

CONSIDERANDO que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo por base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de assistência à transição à inatividade, com ações de valorização e atenção integral aos inativos, sob o ponto de vista da qualidade de vida, saúde, cultura e lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do(a) Magistrado(a) e do(a) Servidor(a) Aposentado(a) - (PPA) do Tribunal de Justiça Militar Estadual, com os seguintes objetivos:

- I – auxiliar no processo de transição para a aposentadoria;
- II – contribuir para que o processo de transição para a inatividade se dê de forma saudável e organizada;
- III – preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício da jurisdição para a consecução dos fins institucionais;
- IV – incentivar a inclusão e a qualificação após a aposentadoria.

Art. 2º O programa se dirige a todos os magistrados e servidores, observando-se, se for o caso, a preferência daquele que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

- I - perceba abono de permanência;
- II - esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;
- III - esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;
- IV - possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica;

Art. 3º A coordenação do programa cabe à Escola Judicial da JME, com o apoio da Comissão de Saúde, que deverá:

- I - planejar e organizar as ações que integram o PPA (qualidade de vida, saúde, cultura e lazer), assegurando pelo menos uma atividade por semestre;
- II - estabelecer parcerias com outras comissões para a realização de atividades conjuntas;
- III - verificar junto ao grupo temas de interesse para as novas abordagens.

Art. 4º O programa poderá incluir temáticas como:

- I - aspectos legais e previdenciários da aposentadoria;
- II - aspectos físicos, psicológicos, sociais e emocionais que podem advir com a aposentadoria;
- III - saúde e nutrição;
- IV - cultura, esporte e lazer;
- V - família e integração social;
- VI - educação financeira;
- VII - planejamento e organização do tempo;
- VIII - voluntariado e ocupação continuada.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 12 de julho de 2024.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM

DESEMBARGADOR MILITAR VICE-PRESIDENTE

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR OUVIDOR

FABIO DUARTE FERNANDES

DESEMBARGADOR MILITAR DIRETOR EJM

PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES

DESEMBARGADOR MILITAR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Herbert Schonhofen
Diretor Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.708, de 24 de julho de 2024, como se confere clicando [aqui](#).